

MEMEMEMEM
RU RU RU RU
MEMEMEM
RU RU RU
MEMEM
RU RU
MEMEM
RU RU
EMTU/Recife

PORTARIA Nº 105/2004

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife, no âmbito da competência que lhe outorga o Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991, alterado pelo Decreto Estadual nº 25.654, de 15 de julho de 2003, e

Considerando as disposições contidas no Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros do STTP/RMR, no Segundo Manual de Operação do STTP/RMR, na Resolução do CMTU nº 003/99, de 16 de setembro de 1999 que estabelece as normas e procedimentos relativos à propaganda nos ônibus e nas demais normas e instruções complementares;

Considerando o aumento da incidência de assaltos a ônibus no STTP/RMR, com riscos comprovados de segurança para os usuários e pessoal de operação;

Considerando as sugestões para aumento da segurança nos ônibus, apresentadas pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários Urbanos de Passageiros do Recife e Regiões Metropolitana, Mata Sul e Norte de Pernambuco, através do ofício nº 022, de 20/05/2004 e pelo SETRANS-PE e SERPE através de correspondência de 21 de julho de 2004;

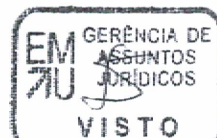
Considerando as avaliações realizadas pela EMTU/Recife com relação às sugestões apresentadas e estudos complementares sobre medidas de segurança adotadas em outras regiões metropolitanas e capitais brasileiras;

Considerando finalmente as decisões acordadas entre as Secretarias de Defesa Social e de Desenvolvimento Urbano, a serem operacionalizadas pela Polícia Militar de Pernambuco – PMPE, pela EMTU/Recife e pelas empresas operadoras do STTP/RMR;

RESOLVE:

I - Definir as ações e os procedimentos que deverão ser implementados no STTP/RMR e adotados pelas empresas e seu pessoal, objetivando aumentar a segurança nos ônibus, terminais e paradas dos usuários e, dos motoristas e cobradores, constituindo o "Programa da Segurança do STTP/RMR";

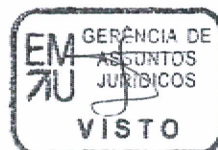
GO



II - Estabelecer as seguintes ações como integrantes do Programa de Segurança do STPP/RMR, detalhadas nos anexos desta Portaria:

- a) **"Operação Viagem Segura"** objetivando coibir assaltos e tumultos em terminais de integração, paradas e nos ônibus em operação;
- b) **"Discagem Preferencial"** objetivando garantir o acesso imediato entre o pessoal de operação, empresas, CIODS e EMTU/Recife, através de linhas telefônicas exclusivas, quando da ocorrência de delitos nos ônibus, permitindo uma ação policial mais rápida e eficiente;
- c) **"Cadastro Padrão"** objetivando normatizar o registro de informações sobre assaltos nos ônibus, inclusive com entrevistas com motoristas e cobradores que sofreram assaltos, ampliando e unificando as informações do banco de dados sobre o tipo e local das ocorrências, características dos envolvidos e outras informações necessárias ao planejamento e trabalho de inteligência da Polícia;
- d) **"Validação dos Vales-Transporte para Resgate"** objetivando eliminar a reutilização dos vales-transporte em linhas, empresas e dias diferentes do utilizado inicialmente, através da colocação de carimbos com o nome da empresa e matrícula do cobrador, logo após o recebimento dos mesmos, em cada viagem;
- e) **"Cofres Especiais nos Ônibus e nas Garagens"** objetivando reduzir o volume de dinheiro e vales-transporte disponíveis com o cobrador, através da instalação de cofres especiais em todos os veículos e ainda nos terminais integrados se possível;
- f) **"Disque Denúncia"** objetivando estimular, através da divulgação do programa e da premiação ao denunciante, o registro de informações que possam levar à prisão de assaltantes de ônibus;
- g) **"Sinalização de Alerta"** objetivando instalar em toda a frota de ônibus, junto aos motoristas e cobradores, botões que deverão ser acionados em situações de emergência ou de atitude suspeita, ligando a sinalização externa de pisca-alerta dos veículos, sem qualquer indicação no interior dos mesmos;

00



MEMEMEM
RU RU RU RU
MEMEM
RU RU RU
MEM
RU
M
RU

EMTU/Recife

III - Estabelecer que o não cumprimento das determinações contidas nos Anexos desta Portaria, dentro dos prazos estabelecidos nos mesmos, sujeitará os infratores às penalidades previstas no Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - RTPP/RMR;

IV - Determinar que esta Portaria entra em vigor nesta data;

V - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 04 de outubro de 2004.


DIRETOR PRESIDENTE

a) Evandro José Moreira de Avelar

